



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 2018.12.005606

A COMISSÃO RECEBERÁ OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO **NO PERÍODO DE 07 A 21 DE FEVEREIRO DE 2019, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS**, NO SEGUINTE ENDEREÇO: PROTOCOLO DA GOIÁSFOMENTO, SITUADO NA AVENIDA GOIÁS Nº 91, TÉRREO, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.005-010.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Credenciamento, para prestar serviços que subsidiará a Agência de Fomento de Goiás S/A – GoiásFomento, nas decisões de crédito e de negócios e inclusão (negativação) e exclusão de registros de clientes, emitentes e avalistas em situação de inadimplência (PJ e PF), com a disponibilização de ferramentas, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhes dos serviços constantes do Termo de Referência.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2018.12.005606**

**OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Credenciamento, para prestar serviços que subsidiará a Agência de Fomento de Goiás S/A – GoiásFomento, nas decisões de crédito e de negócios e inclusão (negativação) e exclusão de registros de clientes, emitentes e avalistas em situação de inadimplência (PJ e PF), com a disponibilização de ferramentas, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhes dos serviços constantes do Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**No período de 07 a 21 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Protocolo da GoiásFomento, situado na Avenida Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.005-010.

LOCAL  
ENTREGA:

DE AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

ENDEREÇO:

Av. Goiás nº 91, Centro, Goiânia–GO - CEP: 74.005-010  
Protocolo Central.  
Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁS FOMENTO Nº 001/2019**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁS FOMENTO**, sediada na Av. Goiás nº 91, Setor Central Goiânia-GO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.918.382/0001-25, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Credenciamento, para prestar serviços que subsidiará a Agência de Fomento de Goiás S/A – Goiás Fomento, nas decisões de crédito e de negócios e inclusão (negativação) e exclusão de registros de clientes, emitentes e avalistas em situação de inadimplência (PJ e PF), com a disponibilização de ferramentas, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhes dos serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

**O Edital de Credenciamento nº 001/2019** e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, fone (0XX) (62) 3216-4900 e fax (0XX) (62) 3216-4910, ou através do site [www.goiasfomento.com](http://www.goiasfomento.com).

A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento **no período de 07 a 21 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Protocolo da Goiás Fomento, situado na Avenida Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.005-010.

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS</b>
<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV – TABELA DE REMUNERAÇÃO</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS VALORES INFORMADOS NA TABELA DE REMUNERAÇÃO.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (AUSENCIA DE PARENTESCO) – IMPEDIMENTOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PROPRIEDADE DE PARENTES DE AGENTES PÚBLICOS PELA ADMINISTRAÇÃO (CONFORME ANEXO VII).**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

## **1 DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de Credenciamento, para prestar serviços que subsidiará a Agência de Fomento de Goiás S/A – GoiásFomento, nas decisões de crédito e de negócios e inclusão (negativação) e exclusão de registros de clientes, emitentes e avalistas em situação de inadimplência (PJ e PF), com a disponibilização de ferramentas, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhes dos serviços constantes do Termo de Referência.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão requerer o Credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de centralização e fornecimento de dados de pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na forma da Lei, e que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
- 2.1.1 Estejam legalmente constituídas, satisfaçam as condições e se submetam às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.1.2 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito das administrações públicas Federal, Estadual e Municipal, por quaisquer órgãos desses poderes, nos termos do Art. 87, Inciso III e IV, da Lei Nº 8.666/93;
- 2.1.3 Que não se encontrem em processo de falência, dissolução, sob concurso de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.1.4 Que não estejam reunidas em regime de consórcio, cooperativas ou grupo de empresas;
- 2.1.5 Que não tenham dirigentes com vínculo profissional com a GoiásFomento;
- 2.1.6 Não deve possuir em seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação dos serviços figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o segundo grau em linha reta, e em linha colateral, de membros dos Conselhos de

Administração e Fiscal da GoiásFomento ou de entidade controladora da GoiásFomento, e pessoa que também seja Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento;

- 2.1.7 Não poderão seus sócios ou diretores, pertencer, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.1.8 Não se encontrem inadimplentes e nem estejam acionando judicialmente ou administrativamente a Agência de Fomento de Goiás S/A.

### **3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1 Para efeito do presente Credenciamento, serão consideradas aptas para prestação dos serviços as empresas que se enquadrarem nos termos do item 2 acima, e que apresentarem no prazo determinado no preâmbulo deste Edital, os documentos abaixo relacionados:
  - 3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 3.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
  - 3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 3.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
  - 3.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, na forma prevista na Portaria nº 358 do Ministério da Fazenda e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, da RFB;
  - 3.1.7 Prova de regularidade para a com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
  - 3.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

- 3.1.9 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão encontra-se disponível na Internet, em todos os portais da Justiça do Trabalho);
- 3.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;
- 3.2 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos para Habilitação:
  - 3.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) sua experiência na execução de serviços junto a Instituições Financeiras, pertinentes e compatíveis em características e quantidades exigidas no objeto desta licitação;
  - 3.2.2 Comprovar capacidade de execução dos serviços ora licitados, por meio de documentos que comprovem capacidade de consultas, inclusão/exclusão mensal mínima de CPF/CNPJ em seu cadastro de no mínimo:
    - 3.2.2.1 3.000 (três mil) consultas mês;
    - 3.2.2.2 3.000 (três mil) inclusões/mês;
    - 3.2.2.3 3.000 (três mil) exclusões mês;
    - 3.2.2.4 3.000 (três mil) notificações/mês.
  - 3.2.3 Comprovar, por meio de relatório técnico, a capacidade de atuar em toda a amplitude da carteira de cobrança da GoiásFomento;
  - 3.2.4 Comprovar capilaridade, abrangência e eficácia na prestação dos serviços discriminados no Termo de Referência – Anexo I.
- 3.3 Os documentos relacionados nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração (desde que perfeitamente legível) ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 3.4 As certidões que não tiverem especificado os respectivos prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de sua expedição;

- 3.5 Os documentos extraídos via *internet* terão sua autenticidade conferida pela Comissão Permanente de Licitação perante o *site* correspondente;
- 3.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos ou substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Cadernos;
- 3.7 A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de cadastramento entregue e efetuará sua juntada aos autos, mediante lavratura de Ata de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos para Credenciamento;
- 3.8 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios;
- 3.9 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou *e-mail*, assim como não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **3.10 VISITA TÉCNICA**

3.10.1 O proponente poderá agendar visita à GOIÁSFOMENTO, para se inteirar de qualquer aspecto referente aos requisitos definidos neste Edital e Termo de Referência.

3.10.2 O prazo para visita técnica **no período de 06 a 19 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Avenida Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.005-010, mediante agendamento prévio com a GOIÁSFOMENTO.

3.10.3 Para todos os efeitos, realizando ou não esta visita, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços objeto deste Edital e Termo de Referência. Assim sendo, o licitante não poderá alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições de execução / operacionalização dos serviços.

## **4 DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 As Empresas interessadas em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos enumerados no item 3, em um único envelope opaco, fechado e rubricado no lacre, contendo na face exterior os seguintes dizeres:

À

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁS FOMENTO Nº 001/2019**

ENVELOPE CONTENDO “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA:

- 4.2 O envelope contendo a “Documentação para Habilitação” deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, **no período de 06 a 20 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Protocolo da GoiásFomento, situado na Avenida Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.005-010.
- 4.3 O não atendimento de quaisquer das exigências, a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, implicará na imediata desclassificação da Licitante interessadas no Credenciamento;
- 4.4 O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da GoiásFomento no sítio eletrônico pertinente.
- 4.5 A GoiásFomento poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências, inclusive visita às empresas interessadas, a fim de confirmar os dados constantes do Requerimento de Credenciamento bem como dos documentos apresentados.
- 4.6 Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data em que forem apresentados. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso do procedimento de credenciamento deverão ser reapresentados válidos e vigentes para assinatura do contrato.
- 4.7 Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões) e declaração(ões) apresentada(s), considerar-se-á(ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.
- 4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 4.9 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelope(s) entregue(s) após o horário ou em lugar diverso do previsto no preâmbulo deste

Edital, nem pelo extravio de envelopes que não forem entregues pessoalmente, no endereço indicado.

## **5 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (Credenciamento), devendo a GoiásFomento julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- 5.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a GoiásFomento o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes documentos para habilitação;
- 5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa;
- 5.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Credenciamento e seus Anexos, deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, fone (0xx) (62) 3216-4900 e fax (0xx) (62) 3216-4910, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

## **6 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1 No período e local determinado no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação e Contratos receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento, sendo que todos os envelopes serão abertos após encerrar o período estabelecido para Credenciamento e a documentação será analisada, obedecida a ordem de recebimento pelo Protocolo Central da GOIASFOMENTO.
- 6.2 Serão habilitadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.
- 6.3 Após a análise pela Comissão Permanente de Licitação dos requerimentos de Credenciamento e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para adjudicação e homologação as empresas que atenderem às condições, requisitos e exigências do presente Edital, sendo o seu resultado publicado na forma da Lei.
- 6.4 Após o período de que trata o item 6.1, será lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura e julgamento da documentação apresentada pelas licitantes, devendo a referida Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1 À vista da Ata de abertura e julgamento lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado do processo de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da GOIÁS FOMENTO, para fins de homologação.
- 7.2 As empresas que atenderem às exigências deste Edital estarão Credenciadas para prestação dos serviços, objeto do presente Edital e poderão ser convocadas para contratação.
- 7.3 Homologado o resultado do Credenciamento, a GoiásFomento convocará as empresas Credenciadas devidamente habilitadas para assinarem os Contratos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**7.4 Serão credenciadas todas as empresas que atenderem na totalidade os critérios estabelecidos neste Edital.**

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 8.1 Caberá recurso contra os atos decisórios havidos no processo de credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato. Ultrapassado tal prazo, o recurso não será conhecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com o que estabelece o art. 109, inciso I da Lei 8.666/93;
- 8.2 O recurso será dirigido à Presidência da GoiásFomento e deverá ser protocolado no Protocolo da GoiásFomento, situado na Av. Goiás nº 91 – Centro, Goiânia - GO, CEP 74.005-010 durante o período de Credenciamento.
- 8.3 A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar o recurso, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a sua decisão e, em quaisquer dos casos, encaminhá-lo, devidamente informado, à Presidência da GoiásFomento, que decidirá de forma definitiva.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1 Recebimento dos envelopes "Documentos para Habilitação": **No período de 07 a 21 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Protocolo da GoiásFomento, situado na Avenida Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.005-010

- 9.2 A documentação deverá ser entregue no prazo estipulado no preâmbulo e item 9.1 deste Edital, constando numeração sequencial de protocolo, data e hora da entrega da documentação.
- 9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões ou declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

## **10 DO DESCREDENCIAMENTO**

- 10.1 Durante a vigência do Contrato, a empresa credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a GoiásFomento;
- 10.2 O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades ao correspondente, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- 10.2.1 Advertência por escrito;
- 10.2.2 Suspensão temporária do seu credenciamento;
- 10.2.3 Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 A empresa Credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à GoiásFomento, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a Credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste Edital.

## **11 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 Os serviços serão distribuídos em conformidade com a demanda, ficando a critério desta Agência a seleção da empresa para a distribuição dos serviços, **podendo escolher qualquer das empresas credenciadas para efetivas consultas ou negativas.**

## **12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta constante do Anexo VIII, passa a integrar o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo de Credenciamento,

sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 12.2 O contrato de prestação de serviços de consultas, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo VIII, terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 12.3 A Credenciada arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto da presente prestação de serviços

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária da GoiásFomento, conta contábil nº 8.1.7.57.30.001.000-1 – DESPESAS DE SERVIÇOS de TERCEIROS – INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Fica designado o Servidor: Marcelo de Oliveira Passos – Gerente de Cobrança, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato, como gerenciador do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

### **15 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão calculados com base nos valores constantes da Tabela de Remuneração - Anexo IV do Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Cobrança.
- 15.2 O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- 15.3 A correspondente Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida após o término de cada mês e apresentada à GOIÁSFOMENTO até o 5º dia útil do mês subsequente ao da

prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Não serão levadas em consideração, sob qualquer hipótese, documentações enviadas através de E-mail, fac-símile, contidas em envelopes abertos ou entregues fora do prazo;
- 16.2 Somente terão direito a apresentar impugnações ou recursos, os representantes legais devidamente credenciados, com a documentação hábil fazendo parte do envelope Documentos para Habilitação.
- 16.3 Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa interessada no Credenciamento.
- 16.4 A participação de qualquer licitante neste Edital de Credenciamento implica na aceitação tácita de todos os termos e condições do presente Edital e seus Anexos.
- 16.5 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.
- 16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas bem como a apresentação de forma fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 16.7 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL comprometam a sua autenticidade.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.
- 16.9 A presente licitação poderá, a qualquer tempo e fase, ser adiada, transferida, reduzida, repartida, anulada ou revogada parcial ou totalmente, visando o interesse da GoiásFomento, respeitados eventuais direitos já adquiridos pela(s) licitante(s).
- 16.10 Em qualquer etapa da licitação, a CPL poderá se valer de pareceres técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento do credenciamento, inclusive o seu julgamento.
- 16.11 É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer etapa deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

- instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.
- 16.12 A simples divulgação deste credenciamento por parte da GoiásFomento, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos participantes, não cabendo à GoiásFomento o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos.
- 16.13 A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este Edital.
- 16.14 Os interessados serão reavaliados quanto aos requisitos exigidos para o credenciamento quando houver qualquer alteração na sua composição societária, representantes legais ou outro motivo que o justifique.
- 16.15 A GoiásFomento, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.
- 16.16 Toda a documentação apresentada pelas licitantes ficará “sob análise” até o julgamento final da licitação, podendo sua autenticidade ser questionada a qualquer tempo.
- 16.17 A Agência de Fomento de Goiás S/A, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá desclassificar a proponente até a assinatura e emissão do Contrato, sem que caiba à proponente direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal da proponente.
- 16.18 A proponente deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a esta licitação, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas, antes da apresentação da documentação.
- 16.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, só vencendo o prazo em dia de expediente na GoiásFomento.
- 16.20 A estimativa de custo anual com o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de consulta de banco de dados, oriundos da prestação de serviços de avaliação/acompanhamento, será da ordem de R\$ 224.053,17 (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e três reais e dezessete centavos).

**18 DO FORO**

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia(GO), 05 de fevereiro de 2019.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INCLUSÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ENRIQUECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS DOS CLIENTES DA GOIÁSFOMENTO

#### DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada por meio de Credenciamento, para prestar serviços que subsidiará a Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, nas decisões de crédito e de negócios e inclusão (negativação) e exclusão de registros de clientes, emitentes e avalistas em situação de inadimplência (PJ e PF), com a disponibilização das ferramentas, conforme justificativa contida na CI-CONERC nº 113/2018 e neste Termo de Referência.

1.2. O credenciamento objeto deste Termo de Referência se realizará com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas no Edital e seus Anexos.

1.3. O prazo para requerimento do credenciamento é no período de **07 a 21 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: Protocolo da GoiásFomento, situado na Avenida Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.005-010.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por objeto a Contratação do Serviço de Proteção ao Crédito, tendo em vista que a GOIÁSFOMENTO não contém em seu cadastro de clientes informações básicas e primordiais, devidamente atualizadas, tais como CPF, CNPJ, Endereçamento Postal e outros dados essenciais para identificação de devedores de

contas de água e/ou esgotos sanitários, de forma a possibilitar o efetivo procedimento de cobrança mais rigorosa como a cobrança judicial e a negativação do cliente inadimplente no cadastro de consumidores.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de centralização e fornecimento de dados de pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na forma da lei, e que atendam as condições previstas neste Termo de Referência, mediante apresentação dos documentos a seguir.

3.2. As empresas especializadas interessadas em requerer o credenciamento devem apresentar os documentos em 01(uma) via original ou reprodução autenticada em cartório competente, redigidos em português, datilografados com clareza ou impressos por processo eletrônico.

3.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados a partir da entrega da documentação à Comissão de Licitação designada, pela GOIÁSFOMENTO, restando após análise, habilitados os que atenderem o disciplinado no presente Termo de Referência.

3.4. Os pedidos de credenciamento e os documentos referidos a seguir, devem ser encaminhados à GOIÁSFOMENTO no endereço Av. Goiás nº 91 – Setor Central – Goiânia –GO.

3.5. Somente serão admitidos os pedidos e documentos entregues pessoalmente ou enviados via SEDEX, não sendo credenciadas empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados e, quando o fizerem de forma incompleta.

3.6. O credenciamento dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação.

### **4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Disponibilizar os serviços de inclusão e exclusão de registros de pessoa física ou jurídica no serviço de proteção ao crédito;

4.1.2. Disponibilizar os serviços de higienização de cadastros;

4.1.3. Treinamento de pessoal para utilização do sistema operacional do serviço de proteção ao crédito;

4.1.4. Manter o caráter estritamente confidencial das informações do banco de dados da GOIÁS FOMENTO;

4.1.5. Manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos no serviço de proteção ao crédito;

4.1.6. Assegurar equipamentos disponíveis para o atendimento às necessidades da GOIÁS FOMENTO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para utilização, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.

4.1.7. A Contratada deverá utilizar-se de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem prestados à Goiás Fomento.

## 5. DA DEMANDA DA GOIÁS FOMENTO

5.1. A demanda da GOIÁS FOMENTO tem como base as seguintes características:

5.1.1. Tratamento e enriquecimento de dados cadastrais;

5.1.2. Inclusão dos registros de dívidas vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito, relativamente aos clientes com unidades usuárias cadastradas no sistema comercial da GOIÁS FOMENTO.

### 5.1.3. Especificações Técnicas dos Serviços, Quantitativos e Preços Estimados:

ITEM	UNI.	QUANTIDADE CONSULTAS/ INCLUSÕES	ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UM	1.264	Aplicativo constituído por informações de pessoas naturais e jurídicas, abrangendo protestos, cheques sem fundos, cheque lojista, falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudiciais, ações judiciais (executivas, de busca e apreensão e de execução fiscal federal, estadual e municipal). Pendências financeiras comerciais e	10,33	13.057,12

			pendências bancárias, pendências internas, dívidas vencidas e participantes em empresas falidas.		
02	Um	1.264	Acesso a banco de dados constituído por informações sobre pessoas naturais estabelecidas no país, referidas na alínea "a" acima, e informações sobre cheques sustados, roubados e extraviados, participação societária, registro de consultas, análise de grafias por CPF/MF, endereço e telefone.	7,238	9.148,83
03	Um	1.264	Aplicativo constituído por informações sobre pessoas jurídicas estabelecidas no País, referidas na alínea "a" acima, informações de cheques sustados e extraviados, informações cadastrais, informações comerciais sintetizadas, registro de consultas.	10,33	36.137,76
04	Um	1.264	Aplicativo constituído por informações de Pessoas jurídicas estabelecidas no País, de natureza cadastral (identificação da empresa, localização, ramo de atividade e quadro social diretivo), comportamental (informações referidas na alínea "a" acima, comerciais sintetizadas, cheques sustados e extraviados, registro de consultas), econômico-financeira (análise das demonstrações contábeis dos três últimos exercícios), sugestões de limite de crédito e estudo e aplicação de sistema de graduação de risco de crédito.	28,59	36.137,76
06	Um	1.264	Aplicativo constituído por um modelo de monitoramento de dados cadastrais (situação do CNPJ na base de dados, razão social, ramo de atividade, endereço, composição do quadro social e de administradores), anotações e histórico de inadimplência, e por outro módulo, o de administração da carteira que permita avaliar o seu nível de concentração por classes de risco, ramos de atividade, porte de empresas, regiões geográficas e referência.	6,81	8.607,84
07	Um	1.264	Aplicativo contendo o cálculo baseado em informações da empresa e de seus sócios e define pontuação que indica a probabilidade de uma empresa tornar-se inadimplente em um horizonte de tempo.	3,51	4.436,64
08	Um	41.756	Aplicativo que permita a inclusão e exclusão de clientes inadimplentes, com seus respectivos avalistas, via arquivo em lote pela internet, em um banco de dados de registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, precedida da emissão e entrega de notificação.	2,794	116.666.264

			Aplicativo que permita a inclusão de um boleto bancário na notificação de registro informada na alínea "h".		
09	Um	1.264	Aplicativo que permita a análise de uma carteira de clientes, composta por pessoas físicas e jurídicas, em situação de inadimplência, indicando a probabilidade de recuperação do capital.	1,28	1.617,92
10	Um	1.264	Aplicativo que contemple o volume de pagamento pontual em reais e o número de pagamentos pontuais de pessoas físicas e jurídicas.	9,040	21.323,68
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>224.053,17</b>

**Tabela – Previsão Estimada de Consultas e Inclusões/Exclusões para o período de 12 (doze) meses**

<b>Consultas Diversas</b>	<b>Quant.</b>
Total de Consultas/12 meses	11.376
<b>Inclusões/Exclusões</b>	<b>Quant.</b>
Total de Inclusões/Exclusões/12 meses	41.756
<b>Total dos Serviços</b>	<b>53.132</b>

## 6. DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas;

6.1.1. Tratamento e enriquecimento de dados cadastrais;

6.1.2. Inclusão dos registros de dívidas vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão calculados com base nos valores constantes da Tabela de Remuneração acima, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Cobrança, Sr. Marcelo de Oliveira Passos, que será o gestor do contrato.

7.2 O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

- 7.3 A correspondente Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida após o término de cada mês e apresentada à GOIÁS FOMENTO **até o 5º dia útil do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.
- 7.4 O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a GOIÁS FOMENTO e a empresa Contratada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações constantes deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente a GoiásFomento ou a terceiros;
- 8.4. Utilizar ferramentas de consultas, empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela GoiásFomento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:**

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Pagar mensalmente à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, mediante recebimento de nota fiscal regularmente formalizada, em até 30 (trinta) dias após a data de aceite pela Gerência de Cobrança da GOIÁS FOMENTO;
- 9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 10.4. O Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.5. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Os quantitativos estabelecidos para utilização do sistema de proteção ao crédito estão definidos no quadro acima

## **11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, por interesse da Administração, ter sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o disposto no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, que é de 12 (doze) meses, e após este período, o reajuste de preços a ser negociado entre as partes, poderá ser revisto a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme o disposto no artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo o reajuste ultrapassar o índice do INPC/IBGE, do período, ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O orçamento estimado pela GOIÁS FOMENTO para custeio desta despesa é de R\$ 224.053,17 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos)

para o período de 12 (doze) meses e correrá pela dotação orçamentária: 8.1.7.57.30.001.0001 - Despesas de Serviços de Terceiros – Informações Cadastrais.

#### **14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação correlata.
- 14.2. Caso a empresa contratada descumpra, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

## ANEXO - II

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

(Nome e assinatura da Declarante)

### NEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

À

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

### **CRENCIAMENTO Nº 001/2019-GOIÁS FOMENTO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

## ANEXO IV

### TABELA DE REMUNERAÇÃO

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	UNI.	QUANTIDADE CONSULTAS/ INCLUSÕES	ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UM	1.264	Aplicativo constituído por informações de pessoas naturais e jurídicas, abrangendo protestos, cheques sem fundos, cheque lojista, falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudiciais, ações judiciais (executivas, de busca e apreensão e de execução fiscal federal, estadual e municipal). Pendências financeiras comerciais e pendências bancárias, pendências internas, dívidas vencidas e participantes em empresas falidas.	10,33	13.057,12
02	Um	1.264	Acesso a banco de dados constituído por informações sobre pessoas naturais estabelecidas no país, referidas na alínea "a" acima, e informações sobre cheques sustados, roubados e extraviados, participação societária, registro de consultas, análise de grafias por CPF/MF, endereço e telefone.	7,238	9.148,83
03	Um	1.264	Aplicativo constituído por informações sobre pessoas jurídicas estabelecidas no País, referidas na alínea "a" acima, informações de cheques sustados e extraviados, informações cadastrais, informações comerciais sintetizadas, registro de consultas.	10,33	36.137,76
04	Um	1.264	Aplicativo constituído por informações de Pessoas jurídicas estabelecidas no País, de natureza cadastral (identificação da empresa, localização, ramo de atividade e quadro social diretivo), comportamental (informações referidas na alínea "a" acima, comerciais sintetizadas, cheques sustados e extraviados, registro de consultas), econômico-financeira (análise das demonstrações contábeis dos três últimos exercícios), sugestões de limite de crédito e estudo e aplicação de sistema de graduação	28,59	36.137,76

			de risco de crédito.		
06	Um	1.264	Aplicativo constituído por um modelo de monitoramento de dados cadastrais (situação do CNPJ na base de dados, razão social, ramo de atividade, endereço, composição do quadro social e de administradores), anotações e histórico de inadimplência, e por outro módulo, o de administração da carteira que permita avaliar o seu nível de concentração por classes de risco, ramos de atividade, porte de empresas, regiões geográficas e referência.	6,81	8.607,84
07	Um	1.264	Aplicativo contendo o cálculo baseado em informações da empresa e de seus sócios e define pontuação que indica a probabilidade de uma empresa tornar-se inadimplente em um horizonte de tempo.	3,51	4.436,64
08	Um	41.756	Aplicativo que permita a inclusão e exclusão de clientes inadimplentes, com seus respectivos avalistas, via arquivo em lote pela internet, em um banco de dados de registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, precedida da emissão e entrega de notificação. Aplicativo que permita a inclusão de um boleto bancário na notificação de registro informada na alínea "h".	2,794	116.666.264
09	Um	1.264	Aplicativo que permita a análise de uma carteira de clientes, composta por pessoas físicas e jurídicas, em situação de inadimplência, indicando a probabilidade de recuperação do capital.	1,28	1.617,92
10	Um	1.264	Aplicativo que contemple o volume de pagamento pontual em reais e o número de pagamentos pontuais de pessoas físicas e jurídicas.	9,040	21.323,68
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>224.053,17</b>

**Tabela – Previsão Estimada de Consultas e Inclusões/Exclusões para o período de 12 (doze) meses**

<b>Consultas Diversas</b>	<b>Quant.</b>
Total fr Consultas/12 meses	11.376
Inclusões/Exclusões	<b>Quant.</b>
Total de Inclusões/Exclusões/12 meses	41.756
<b>Total dos Serviços</b>	<b>53.132</b>

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

#### **CRENCIAMENTO nº 001/2019-GOIÁSFOMENTO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS VALORES INFORMADOS NA TABELA DE REMUNERAÇÃO

À

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

#### **CRENCIAMENTO nº 001/2019-GOIÁSFOMENTO**

Em atendimento ao Edital de CRENCIAMENTO nº 001/2019 - GOIÁSFOMENTO, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada por meio de Credenciamento, para prestar serviços que subsidiará a Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, nas decisões de crédito, de negócios e inclusão (negativação) e exclusão de registros de clientes, emitentes e avalistas em situação de inadimplência (PJ e PF), DECLARO que concordo com os valores a serem cobrados, constantes da TABELA DE REMUNERAÇÃO – ANEXO-IV do Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, softwares, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019  
Processo nº 2019.12.00425**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)**

A \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e Identidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança com apoio tático, em 03 (três) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁS FOMENTO.

**OBS:** A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁS FOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

**OBS:** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO - VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE REGISTROS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ENRIQUECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS DOS CLIENTES DA GOIÁS FOMENTO, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, CUJAS PARTES, ABAIXO QUALIFICADAS, CELEBRAM NA SEGUINTE FORMA:**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, xxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx-SSP/GO, e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, xxxxxx, xxxx, contadora, portadora do CRC-GO nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos (xxxx) **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da CI RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx xxx/xx, e CPF sob o nº xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em (xxxxxxxxxxxxxxxx), resolvem, de comum acordo, celebrar o Contrato de prestação de serviços de informações cadastrais, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2019**, conforme pode ser

constatado no **Processo Administrativo nº 2018.12.005606**, que passa a integrar o presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de informações que subsidiará a Agência de Fomento de Goiás S/A, nas decisões de crédito e de negócios (consultas) e inclusão (negativação) e exclusão de registros de clientes, emitentes e avalistas em situação de inadimplência (PJ e PF), com a disponibilização de ferramentas de proteção ao crédito.

**Parágrafo Único** - A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante e indissociáveis deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme discriminados abaixo:
  - 3.1.1. Disponibilizar os serviços de inclusão e exclusão de registros de pessoa física ou jurídica no serviço de proteção ao crédito;
  - 3.1.2. Disponibilizar os serviços de higienização de cadastros;
  - 3.1.3. Providenciar o treinamento do pessoal da CONTRATANTE para utilização do sistema operacional do serviço de proteção ao crédito;
  - 3.1.4. Manter o caráter estritamente confidencial das informações do banco de dados da GOIÁS FOMENTO;
  - 3.1.5. Manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos no serviço de proteção ao crédito;
  - 3.1.6. Assegurar equipamentos disponíveis para o atendimento às necessidades da GOIÁS FOMENTO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para utilização, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.

3.1.7. A Contratada deverá utilizar-se de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:**

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;
- 4.1.2. Executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 4.1.3 - Responsabilizar por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 4.1.4 Responsabilizar por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;
- 4.1.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, software, banco de dados, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto da presente prestação de serviços;
- 4.1.6 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar

- novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 4.1.8 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.
  - 4.1.9 Providenciar toda estrutura de modo compatível e prover toda a infra estrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
  - 4.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
  - 4.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 4.1.12 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
  - 4.1.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 4.1.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente a Goiás Fomento ou a terceiros;
  - 4.1.15 Utilizar ferramentas de consultas, empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 4.1.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5 Pagar mensalmente à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato, mediante recebimento de nota fiscal regularmente formalizada, em até 30 (trinta) dias após a data de aceite pela Diretoria Financeira da GOIÁS FOMENTO;

## CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores previstos na TABELA DE REMUNERAÇÃO abaixo, não podendo reclamar da CONTRATANTE nenhum outro valor a esse título:

ITEM	UNI.	QUANTIDADE CONSULTAS/ INCLUSÕES	ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UM	1.264	Aplicativo constituído por informações de pessoas naturais e jurídicas, abrangendo protestos, cheques sem fundos, cheque lojista, falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudiciais, ações judiciais (executivas, de busca e apreensão e de execução fiscal federal, estadual e municipal). Pendências financeiras comerciais e pendências bancárias, pendências internas, dívidas vencidas e participantes em empresas falidas.	10,33	13.057,12

02	Um	1.264	Acesso a banco de dados constituído por informações sobre pessoas naturais estabelecidas no país, referidas na alínea "a" acima, e informações sobre cheques sustados, roubados e extraviados, participação societária, registro de consultas, análise de grafias por CPF/MF, endereço e telefone.	7,238	9.148,83
03	Um	1.264	Aplicativo constituído por informações sobre pessoas jurídicas estabelecidas no País, referidas na alínea "a" acima, informações de cheques sustados e extraviados, informações cadastrais, informações comerciais sintetizadas, registro de consultas.	10,33	36.137,76
04	Um	1.264	Aplicativo constituído por informações de Pessoas jurídicas estabelecidas no País, de natureza cadastral (identificação da empresa, localização, ramo de atividade e quadro social diretivo), comportamental (informações referidas na alínea "a" acima, comerciais sintetizadas, cheques sustados e extraviados, registro de consultas), econômico-financeira (análise das demonstrações contábeis dos três últimos exercícios), sugestões de limite de crédito e estudo e aplicação de sistema de graduação de risco de crédito.	28,59	36.137,76
06	Um	1.264	Aplicativo constituído por um modelo de monitoramento de dados cadastrais (situação do CNPJ na base de dados, razão social, ramo de atividade, endereço, composição do quadro social e de administradores), anotações e histórico de inadimplência, e por outro módulo, o de administração da carteira que permita avaliar o seu nível de concentração por classes de risco, ramos de atividade, porte de empresas, regiões geográficas e referência.	6,81	8.607,84
07	Um	1.264	Aplicativo contendo o cálculo baseado em informações da empresa e de seus sócios e define pontuação que indica a probabilidade de uma empresa tornar-se inadimplente em um horizonte de tempo.	3,51	4.436,64
08	Um	41.756	Aplicativo que permita a inclusão e exclusão de clientes inadimplentes, com seus respectivos avalistas, via arquivo em lote pela internet, em um banco de dados de registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, precedida da emissão e entrega de notificação. Aplicativo que permita a inclusão de um boleto bancário na notificação de registro informada na alínea "h".	2,794	116.666.264

09	Um	1.264	Aplicativo que permita a análise de uma carteira de clientes, composta por pessoas físicas e jurídicas, em situação de inadimplência, indicando a probabilidade de recuperação do capital.	1,28	1.617,92
10	Um	1.264	Aplicativo que contemple o volume de pagamento pontual em reais e o número de pagamentos pontuais de pessoas físicas e jurídicas.	9,040	21.323,68
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>224.053,17</b>

Tabela – Previsão Estimada de Consultas e Inclusões/Exclusões para o período de 12 (doze) meses

Consultas Diversas	Quant.
Total de Consultas/12 meses	11.376
Inclusões/Exclusões	Quant.
Total de Inclusões/Exclusões/12 meses	41.756
<b>Total dos Serviços</b>	<b>53.132</b>

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão calculados com base nos valores constantes da Tabela de Remuneração - Anexo IV do Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Cobrança.
- 6.2 O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- 6.3 A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida após o término de cada mês e apresentada à GOIÁS FOMENTO **até o 5º (quinto) dia útil do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.
- 6.4 A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5 A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 6.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

- 6.7 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.
- 6.8 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Dívida Ativa da União, Justiça do Trabalho e Certidões Negativas Municipal e Estadual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária da GoiásFomento, conta contábil nº 8.1.7.57.30.001.000.1-DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o titular da Gerência de Cobrança, o Sr. Marcelo de Oliveira Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciador do mesmo, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, por interesse da Administração, ter sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o disposto no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, que é de 12 (doze) meses, e após este período, o reajuste de preços a ser negociado entre as partes, poderá ser revisto a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme o disposto no artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo o reajuste ultrapassar o índice do INPC/IBGE, do período, ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora:
  - b1) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor não realizado;
  - b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

Constituem motivos de rescisão deste Contrato, bem como o Descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTRANSFERIBILIDADE**

A CONTRATANTE não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à GOIÁS FOMENTO quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente Contrato.

Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do presente contrato;
- II) É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira.;
- III) A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- IV) Em razão de eventuais alterações estruturais da GOIÁS FOMENTO, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a GOIÁS FOMENTO notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia-GO, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Contratante:

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**

Diretor Presidente

**MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**

Diretora Administrativa e Financeira

Contratada:

SÓCIO(A)

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: